



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES**

Apresentação: 11/11/2025 19:04:18.763 - PLEN  
EMP 6 => PLP 18/2021  
**EMP n.6**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 18, DE 2021**  
(DO SR. GUILHERME DERRITE - PP/SP)

Inclui o inciso XIII ao art. 3º e altera o inciso VIII do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para permitir que os Serviço de Resgate Pré-Hospitalar dos Corpos de Bombeiros Militares de todos os estados e do Distrito Federal possam perceber emendas individuais destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

**EMENDA DE PLENÁRIO N° \_\_\_, DE 2025**

Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012:

“Art. 3º .....  
.....  
XV – custeio e investimento em unidades de atendimento à saúde das instituições militares estaduais, compreendidas as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, incluindo hospitais militares estaduais, policlínicas, centros clínicos e demais estabelecimentos de assistência médica, que atuem de forma integrada ou complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade acrescentar novo inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 2012, a fim de incluir expressamente as unidades de atendimento à saúde das polícias e dos corpos de bombeiros militares – tais como





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES**

hospitais, clínicas e centros de saúde – no rol das ações e serviços públicos de saúde que podem ser objeto de emendas parlamentares individuais.

Essas unidades cumprem relevante função pública ao prestarem atendimento médico-hospitalar de emergência, prevenção e reabilitação, tanto a militares quanto, em diversos casos, à população em geral, em integração com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Sua inclusão no escopo da Lei Complementar nº 141/2012 representa medida de justiça e racionalidade administrativa, reforçando a eficiência e a capilaridade da rede pública de saúde, especialmente nas localidades onde essas estruturas desempenham papel essencial no atendimento à população.

Dessa forma, a emenda complementa o mérito do Projeto de Lei Complementar nº 18/2021, sem alterar o seu núcleo, ampliando os benefícios da proposição e fortalecendo o princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2025.

**Deputado SARGENTO GONÇALVES**  
**Relator**



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF  
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250595970200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves e outros

Apresentação: 11/11/2025 19:04:18.763 - PLEN  
EMP 6 => PLP 18/2021

EMP n.6



\* C D 2 5 0 5 9 5 9 7 0 2 0 0 \*



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

## Deputado(s)

- 1 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 2 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 3 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 4 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 5 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 6 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 7 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 8 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 9 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 10 Dep. Zucco (PL/RS)
- 11 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 12 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 13 Dep. Carla Dickson (UNIÃO/RN)
- 14 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 15 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 16 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 17 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 18 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 19 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 20 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

